



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS  
Comarca de Paraíso  
Tribunal do Júri

Processo nº 0002513-05.2019.8.27.2731

Autor: Ministério Público

Réus: Andreyna Martins Soares, Tiago Pereira Aguiar e Leandro de Souza Vieira

## SENTENÇA

**Andreyna Martins Soares, Tiago Pereira Aguiar e Leandro de Souza Vieira**, devidamente qualificados, foram pronunciados como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, sob a acusação de terem, na madrugada entre os dias 12 e 13 de fevereiro de 2019, na Rua Tupinambás, s/n, ao lado do número 918, Setor Oeste, nesta cidade de Paraíso do Tocantins, iniciado a execução de um crime de homicídio, por motivo torpe (decorrente de rivalidade entre facções criminosas) e mediante recurso que dificultou a defesa da vítima (uma vez que colhida de surpresa, quando estava dormindo), efetuando disparo de arma de fogo contra Sara Fonseca Lima, não se consumando o resultado morte por circunstâncias alheias às suas vontades, tendo em conta que a vítima foi submetida a intervenção cirúrgica.

Nesta data procedeu-se ao julgamento.

O Conselho de Sentença decidiu que não houve materialidade delitiva.

DAB/TO 5-381

Renata do Nascimento e Silva  
Juiz de Direito

MPE

Em obediência à soberania dos vereditos do Júri,  
**ABSOLVO ANDREYNA MARTINS SOARES, TIAGO PEREIRA AGUIAR E LEANDRO DE SOUZA VIEIRA** da imputação que lhes fora feita na inicial acusatória.

Serve a presente como **ALVARÁ DE SOLTURA** de **ANDREYNA MARTINS SOARES, TIAGO PEREIRA AGUIAR E LEANDRO DE SOUZA VIEIRA**.

Sem custas.

Publicada no salão do Júri desta Comarca de Paraíso, às 21:00h do dia 10 de setembro de 2021, saindo as partes intimadas para efeitos recursais.

Transitada em julgado, archive-se.

  
**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**  
**JUÍZA DE DIREITO**

  
LEANDRO DE SOUZA VIEIRA

LEANDRO DE SOUZA VIEIRA

TIAGO PEREIRA AGUIAR

  
TIAGO PEREIRA AGUIAR

Andreyne m. Soares



Renata do Nascimento e Silva  
Juíza de Direito